

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL PARA 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 E 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA,** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ANO/MODELO 2025/2026, MOTOR A DIESEL, 150 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 - ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL - MARCA PROTEC; 02 - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO "HAND HELD", DIGITAL - MARCA PROTEC; 03 - VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO DE TRANSPORTE NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO - MARCA LEISTUNG; 04 - BOMBA DE INFUSÃO - MARCA LIFEMED; 05 - MONITOR CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR - MARCA INSTRAMED; 06 - BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - MARCA LIFEMED. CHASSI: 93YF62S09TJ309773.	SER	12
2	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ANO/MODELO 2025/2026, MOTOR A DIESEL, 150 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 - ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL; 02 - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO "HAND HELD", DIGITAL; 03 - DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO). CHASSI: 93YF62S07VJ575358.	SER	12
3	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO NEOBUS TH O, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO/MODELO 2026/2027, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULO DOADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DA NF Nº 729068. PLACA: AAA0027; CHASSI: 953AD6TF6VR013605; RENAVAM: 00000027; Nº DO MOTOR: 36905386; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ATIVIDADE: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; UTILIZAÇÃO: URBANO OU VIAGEM (ACIMA DE 15 PASSAGEIROS).	SER	12
4	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA VOLKSBUS, MODELO 9.180, CONFIGURAÇÃO RODOVIÁRIO/FRETAMENTO, COR PREDOMINANTEMENTE AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, VERMELHO, VERDE E AMARELO, ANO/MODELO 2025/2026, MOTOR A DIESEL, 175 CV, ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. CHASSI: 953AD6TF2VR012564.	SER	12

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: compras@ipira.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

Ipirá - BA, 22 de OUTUBRO de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipirá
Secretaria de Administração
Nilzete Rosário dos Santos Almeida
Coordenadora do Deptº de Compras

Nilzete Rosário dos Santos Almeida
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total para 02 (duas) ambulâncias destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência – Samu 192 e 02 (dois) micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá-Ba

1.2 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto nº 296/2023.

1.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de serviços de baixa complexidade, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Ipirá-BA, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total para **02 (duas) ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e 02 (dois) micro-ônibus destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Os veículos integram ou serão incorporados à frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando funções essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes, no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e no deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do recebimento e da incorporação de veículos ao patrimônio municipal por meio de **Termos de Doação celebrados com o Ministério da Saúde**, dentre os quais se encontram os **Termos de Doação nº 1.183/2026, nº 993/2026, nº 9.388/2026 e nº 2.130/2026**, relacionados aos veículos que serão abrangidos pela presente contratação.

Nesse contexto, o **Termo de Doação nº 9.388/2026** contempla a doação de **01 (uma) ambulância**, destinada à expansão de Unidade de Suporte Básico – USB, com utilização exclusiva no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. O instrumento estabelece, entre as obrigações do Município, a manutenção

do veículo e de seus equipamentos, a assunção dos custos operacionais e, expressamente, a obrigação de **providenciar o seguro total do veículo após o seu recebimento.**

Por sua vez, o **Termo de Doação nº 2.130/2026** contempla a doação de **01 (um) micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante, adaptado para transporte sanitário eletivo**, destinado à condução de pacientes sem risco iminente de vida, em deslocamentos programados para consultas, exames e procedimentos agendados. O referido instrumento também estabelece como obrigação do Município a contratação de **seguro total do veículo após o seu recebimento.**

Os demais veículos abrangidos pela contratação, vinculados aos **Termos de Doação nº 1.183/2026 e nº 993/2026**, igualmente se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual sua proteção securitária se mostra necessária para resguardar o patrimônio público e assegurar a disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços de saúde.

Os veículos destinados ao atendimento de urgência e ao transporte sanitário estão sujeitos à utilização contínua e intensa, circunstância que aumenta sua exposição a riscos de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos e outros eventos capazes de ocasionar danos materiais e pessoais. Eventuais sinistros poderão, além de gerar significativo prejuízo financeiro ao Município, comprometer a disponibilidade dos veículos e, conseqüentemente, a continuidade de serviços essenciais de saúde.

A contratação de seguro com cobertura total constitui, portanto, medida de proteção do patrimônio público, permitindo a redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e proporcionando maior segurança aos pacientes, profissionais e demais usuários transportados.

Ressalta-se, ainda, que os veículos objeto da contratação possuem elevada relevância para a execução das ações e serviços públicos de saúde, de modo

que sua indisponibilidade poderá prejudicar o atendimento à população, especialmente no que se refere ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192** e ao **transporte sanitário eletivo de pacientes**.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total para **02 (duas) ambulâncias e 02 (dois) micro-ônibus**, mostra-se necessária para assegurar a proteção dos bens públicos, o cumprimento das obrigações expressamente assumidas pelo Município nos instrumentos de doação, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada gestão dos riscos relacionados à utilização dos veículos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – SEGURO AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU 192

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT
01	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ANO/MODELO 2025/2026, MOTOR A DIESEL, 150 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 – ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL; 02 – OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO "HAND HELD", DIGITAL; 03 – DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO). CHASSI: 93YF62S07VJ575358.	SERVIÇO	12
02	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ANO/MODELO 2025/2026, MOTOR A DIESEL, 150 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 – ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL – MARCA PROTEC; 02 – OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO "HAND HELD", DIGITAL – MARCA PROTEC; 03 – VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO DE TRANSPORTE NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO – MARCA LEISTUNG; 04 – BOMBA DE INFUSÃO – MARCA LIFEMED; 05 – MONITOR CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR – MARCA INSTRAMED; 06 – BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA – MARCA LIFEMED. CHASSI: 93YF62S09TJ309773.	SERVIÇO	12
VALOR ESTIMADO:			A COTAR

LOTE 02 – SEGURO AUTOMOTIVO PARA MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT
------	-----------------------------	------	-------

01	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA VOLKSBUS, MODELO 9.180, CONFIGURAÇÃO RODOVIÁRIO/FRETAMENTO, COR PREDOMINANTEMENTE AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, VERMELHO, VERDE E AMARELO, ANO/MODELO 2025/2026, MOTOR À DIESEL, 175 CV, ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. CHASSI: 953AD6TF2VR012564.	SERVIÇO	12
02	SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO NEOBUS TH O, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO/MODELO 2026/2027, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULO DOADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DA NF Nº 729068. PLACA: AAA0027; CHASSI: 953AD6TF6VR013605; RENAVAM: 00000027; Nº DO MOTOR: 36905386; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ATIVIDADE: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; UTILIZAÇÃO: URBANO OU VIAGEM (ACIMA DE 15 PASSAGEIROS).	SERVIÇO	12
VALOR ESTIMADO:			A COTAR

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação contratada será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A execução dos serviços de seguro veicular compreende a disponibilização de **cobertura securitária e assistência aos veículos segurados**, em conformidade com as condições, coberturas, limites e demais disposições estabelecidas na respectiva apólice. O atendimento deverá ser prestado de forma **célere, eficaz e contínua**, observando os prazos estipulados contratualmente, de modo a garantir a pronta assistência em situações de sinistro, acidentes, panes mecânicas ou elétricas e demais intercorrências que possam comprometer a utilização dos veículos.

Deverão estar contemplados, conforme as coberturas contratadas e as condições estabelecidas no edital e na apólice, serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, remoção e/ou guincho, socorro mecânico e elétrico, transporte ou remoção do veículo, bem como as coberturas securitárias previstas para os veículos, incluindo, conforme aplicável, proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, proteção contra fenômenos da natureza e cobertura dos equipamentos e adaptações permanentes incorporados aos veículos, quando expressamente previstos. A

prestação dos serviços deverá considerar as características e finalidades específicas dos veículos segurados, incluindo às ambulâncias destinadas ao SAMU 192 e os micro-ônibus destinados ao transporte sanitário, de modo a minimizar o período de indisponibilidade e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a adequada proteção e preservação do patrimônio público.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para **02 (duas) ambulâncias** destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e **02 (dois) micro-ônibus** destinados ao transporte sanitário e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá-BA, conforme as especificações, características técnicas e identificações constantes dos respectivos itens e documentos dos veículos. A solução contempla a proteção securitária dos veículos contra os riscos previstos nas respectivas apólices, incluindo, conforme as coberturas contratadas, **acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos**, bem como serviços de **assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho, remoção e socorro mecânico e elétrico**, entre outros serviços previstos na contratação. As **02 (duas) ambulâncias** serão destinadas à prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, enquanto os **02 (dois) micro-ônibus** serão utilizados no transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para deslocamentos programados destinados à realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde. A contratação tem por finalidade **proteger o patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de**



eventuais sinistros, garantir a segurança dos pacientes e profissionais e assegurar a disponibilidade dos veículos, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Ipirá-BA. A solução também visa ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município nos respectivos Termos de Doação, especialmente quanto à necessidade de contratação de seguro total dos veículos recebidos do Ministério da Saúde, conforme estabelecido nos instrumentos de doação.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4107 - MANUT.DOS SERVS TÉCNS E ADMINISTRATIVOS DO F.M.SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4109 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NO MAC

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4109 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NO MAC

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

b) Documento válido de Inscrição/Certidão de autorização para operar Seguros emitido pela SUSEP.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, bem como o valor, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**."

10– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Macário Soares de Oliveira Júnior, matrícula 14863, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato

nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Olívia Moraes da Silva, matrícula 14775, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. A prestação do objeto será recebida, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.5. Para efeito de recebimento, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

11.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine



à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido) de correção monetária.

Forma de pagamento

11.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

11.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

11.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

11.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.29. o pagamento será realizado em uma única parcela, abrangendo o valor total do prêmio do seguro, após a efetiva execução dos serviços conforme ordem de serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.29.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.29.3. Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.29.4. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou transferência eletrônica

11.29.5. Após a confirmação do pagamento, a apólice de seguro será emitida em até 24(vinte e quatro) horas.

11.29.6. A seguradora emitirá nota fiscal contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

11.29.7. Em caso de cancelamento da apólice antes do término da vigência, o reembolso do prêmio será efetuado em até [inserir prazo] dias úteis.

11.29.8. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.14. Prestar atendimento rápido e eficiente em caso de sinistros.

12.1.15. Disponibilizar canais de comunicação para atendimento ao segurado.

12.1.16. Cumprir os prazos estabelecidos para pagamento de indenizações e reembolsos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DA COBERTURA

15.1. Cobertura Básica



12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.1.13. Emitir a apólice de seguro em conformidade com as condições acordadas.

15.1.1. A contratação deverá contemplar cobertura securitária para os veículos relacionados no objeto, observadas as condições, limites, franquias e demais disposições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência.

15.1.2. Roubo e furto: cobertura para roubo e furto do veículo, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, ou outro critério de indenização expressamente estabelecido na contratação.

15.1.3. Colisão: cobertura para danos decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento e demais acidentes de trânsito, abrangendo o reparo ou a substituição das partes danificadas, conforme avaliação da seguradora e condições da apólice.

15.1.4. Incêndio: cobertura para danos decorrentes de incêndio, explosão e demais eventos correlatos previstos na apólice.

15.1.5. Perda total: nos casos em que os danos impossibilitem a recuperação econômica ou técnica do veículo, deverá ser assegurada indenização integral, observados os critérios e limites estabelecidos na contratação.

15.2. Responsabilidade Civil

15.2.1. Danos materiais a terceiros: cobertura para danos materiais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, observado o limite máximo de indenização definido na contratação.

15.2.2. Danos corporais a terceiros: cobertura para danos corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, observado o limite máximo de indenização definido na contratação.

15.3. Coberturas Adicionais e Serviços de Assistência

15.3.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: deverá ser disponibilizado serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência da apólice.

15.3.2. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá contemplar, no mínimo:

- a) serviço de guincho/reboque para remoção do veículo em caso de pane ou sinistro;
- b) socorro mecânico e elétrico emergencial;
- c) serviço de chaveiro;
- d) auxílio em caso de pane seca, incluindo o fornecimento ou transporte para abastecimento, conforme as condições da apólice;
- e) troca ou auxílio para substituição de pneu, quando aplicável;
- f) transporte ou remoção do veículo para oficina credenciada ou local indicado, conforme as condições contratadas;
- g) transporte dos ocupantes do veículo, quando necessário em razão de pane ou sinistro, observados os limites estabelecidos na apólice; e
- h) demais serviços de assistência expressamente previstos na apólice.

15.3.3. Cobertura de vidros: deverá contemplar o reparo ou a substituição de para-brisa, vidros laterais e traseiros, quando danificados em decorrência de evento coberto, observados os limites e condições da apólice.

15.3.4. Cobertura de faróis, lanternas e retrovisores: deverá contemplar, quando contratada, o reparo ou a substituição de faróis, lanternas e retrovisores danificados em eventos cobertos, observados os limites estabelecidos na apólice.

15.3.5. Fenômenos da natureza: deverá ser assegurada cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, tais como alagamento, enchente, inundação, queda de árvore, granizo e outros eventos previstos na apólice.

15.3.6. Equipamentos e adaptações permanentes: deverão estar abrangidos pela cobertura, quando expressamente relacionados na apólice, os equipamentos e adaptações permanentes incorporados aos veículos segurados, especialmente aqueles destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

15.3.7. Para as **ambulâncias destinadas ao SAMU 192**, a cobertura deverá considerar as características específicas do veículo e os equipamentos e adaptações permanentes que integram sua estrutura, desde que devidamente discriminados na apólice ou na relação de bens segurados.

15.3.8. Para os **micro-ônibus destinados ao transporte sanitário**, a cobertura deverá considerar sua finalidade específica e as condições de utilização, inclusive quanto aos equipamentos e adaptações permanentes existentes e expressamente relacionados na apólice.

15.4. Condições Gerais da Cobertura

15.4.1. As coberturas deverão permanecer vigentes durante todo o período contratual, sem prejuízo das condições estabelecidas na apólice, na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

15.4.2. A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados.

15.4.3. Em caso de sinistro que resulte na indisponibilidade do veículo, a seguradora deverá adotar as providências necessárias à sua remoção e encaminhamento para reparo, buscando minimizar o período de indisponibilidade e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

15.4.4. As franquias, quando aplicáveis, deverão ser expressamente indicadas na proposta comercial e na apólice, não sendo admitida cobrança de franquia nas hipóteses de indenização integral, quando assim estabelecido nas condições da contratação.

15.4.5. A contratada deverá fornecer ao Município as respectivas apólices e documentos comprobatórios das coberturas contratadas, contendo, de forma clara, os veículos segurados, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, vigência e demais condições aplicáveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Ipirá-Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Raquel Carvalho O. Reis
Assistente de Dept. I
Dec. Nº 045/06.01.2025

Raquel Carvalho Oliveira Reis
Assistente de Departamento I

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá-Ba, 24 de agosto de 2026.

Jucinei Miranda C. da Silva
Sec. de Saúde Dec. 06
PM-BA 02.01.2025

Jucinei Cerqueira Miranda da Silva
Secretária Municipal de Saúde